

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**EDITAL**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/nº - Centro - Iati - PE, inscrita no CNPJ nº 62.749.027/0001-39, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>ATÉ O DIA 03/06/2026, ÀS 12:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE, CEP: 55.345-000, ou através do endereço de e-mail: <a href="mailto:compradireta.iati@gmail.com">compradireta.iati@gmail.com</a>
<b>LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.iati.pe.gov.br">https://www.iati.pe.gov.br</a>

**1.0 - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE CAMARINS E ÁREAS DE APOIO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IATI/PE**, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÃO;
- 1.2.5 – **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Cultura** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

- 02 - PODER EXECUTIVO**
- 17 - SECRETARIA DE CULTURA**
- 20 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

13.392.0420.2061.0000 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRAD,  
FOLCLÓRICA E OUTROS EVENTOS CULTURAIS  
0.01.00.110.000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.616,58 (sessenta e dois mil seiscientos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**.

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [comprasdireta.iati@gmail.com](mailto:comprasdireta.iati@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

#### 4.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024 às 12:00h.

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

#### 4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

II - Inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

**III - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;

**IV - Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

**V - Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF**;

**VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

**VII – Declaração Conjunta**, conforme modelo do anexo IV deste edital;

#### **4.2.3 Qualificação/Capacidade Técnica:**

**I – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, através da **apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade** fornecido por **Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado**, declarando ter a empresa licitante fornecido produto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado **conter preferencialmente: além do nome do Atestante, seu CNPJ/MF, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes**, atendendo a todas as condições contratuais..

**II - O(s) Atestado(s) emitido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado**, devidamente assinado por quem de direito, podendo conter assinatura digital;

**III - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação para dar legitimidade aos Atestados de Capacidade Técnica apresentados**, tais como: Contrato de fornecimento; Nota de Empenho e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas;

**IV - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital do processo;**

**V - Em caso de dúvida para comprovação dos itens acima, conforme disposto na Lei, poderá ocorrer a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, com a solicitação das informações que comprovem a veracidade das informações e Capacidade Técnica da Licitante.**

#### **4.2.4 Proposta de Preço/Cotação:**

**I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.**

**II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.**

**III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.**

#### **4.3 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

4.3.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1 O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária ou depósito bancário e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

5.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na **Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: IATI-PE. CEP. 55.345-000**, conforme os dados abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI  
SECRETARIA DE CULTURA DE IATI  
CNPJ Nº 62.749.027/0001-39  
Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, IATI-PE,  
CEP. 55.345-000 - Fone/Fax: (87) 3786-1096**

5.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

5.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

5.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

5.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

#### **6.0 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

6.1 Os serviços a serem realizados pela contratada estão expressos no item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

#### **7.0 – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 A fiscalização da prestação dos serviços aqui dispostos será realizada pelo fiscal de contrato do Município, designado através de portaria.

## **8.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

8.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

## **9.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

9.8 O prazo para análise e resposta de concessão

## **10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

**Iati-PE, 27 de maio de 2026.**

**MARIA JOSÉ ARAÚJO OLIVEIRA**

Secretária de Cultura

CPF: 002.186.554-01

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE CAMARINS E ÁREAS DE APOIO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IATI/PE.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 O Município de Iati/PE realiza, ao longo do ano, diversas festividades culturais, religiosas e tradicionais, que demandam a presença de artistas, equipes técnicas e profissionais de apoio. Para garantir condições adequadas de acolhimento, conforto e organização, faz-se necessária a estruturação de camarins e áreas de apoio devidamente equipadas.

2.2 A contratação de empresa especializada para locação desses itens se justifica pela necessidade de dispor de mobiliário, eletrodomésticos e elementos decorativos apropriados, padronizados e em bom estado de conservação, garantindo funcionalidade, estética e conforto aos usuários.

2.3 Ademais, a contratação sob demanda permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com aquisição permanente de bens que seriam utilizados apenas em períodos específicos, além de eliminar custos com armazenamento, manutenção e reposição.

2.4 Dessa forma, a presente contratação contribui diretamente para a qualidade da execução dos eventos públicos, valorização cultural e fortalecimento das tradições locais, atendendo ao interesse público.

##### 3. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELO(A) CONTRATADO(A):

A demanda consiste na disponibilização, por meio de locação, dos seguintes itens, conforme necessidade de cada evento:

- Mobiliário (sofás, poltronas, mesas, cadeiras, aparadores etc.);
- Eletrodomésticos (frigobar, micro-ondas, bebedouros, cafeteiras etc.);
- Itens de decoração (tapetes, cortinas, espelhos, luminárias, plantas ornamentais etc.);
- Estruturas complementares para camarins e áreas de apoio.

Os itens deverão ser entregues, montados e posteriormente retirados pela contratada, conforme cronograma dos eventos.

##### 3.1 COORDENAÇÃO:

3.1.1 A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação da Secretaria de Cultura.

##### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 A descrição do item, especificação e quantitativos são os seguintes:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS CAMARINS ARTÍSTICOS: 02 MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, ACOMPANHADA COM 8 CADEIRAS SEM BRAÇO COM CAPA, 01 SOFÁ ESTOFADO DE 3 LUGARES, 02 POLTRONAS, 01 ESPELHOS 1,8 M X 0,8 M, 02 PUFFS ACOLCHOADOS DE 80 CM X 80 CM, 01 ARARA DE METAL, 01 FRIGOBAR/CAIXA TÉRMICA, 01 VASOS COM PLANTAS DECORATIVAS, 01 LIXEIRAS, 01 MICRO-ONDAS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO DE ACORDO COM O EVENTO, INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO.	SERVIÇO	26

## 5. DADA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

17 - SECRETARIA DE CULTURA

20 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0420.2061.0000 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRAD, FOLCLÓRICA E OUTROS EVENTOS CULTURAIS

0.01.00.110.000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

## 6. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 A descrição do item, especificação, quantitativos, preços máximos (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas de preços, são os seguintes:

- **O valor máximo admitido com base nas pesquisas de preços através do Banco de Preços Públicos do BNC, considerando o menor preço contado, conforme orienta a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, considerando a média dos valores obtidos na pesquisa de preço**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS CAMARINS ARTÍSTICOS: 02 MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, ACOMPANHADA COM 8 CADEIRAS SEM BRAÇO COM CAPA, 01 SOFÁ ESTOFADO DE 3 LUGARES, 02 POLTRONAS, 01 ESPELHOS 1,8 M X	SERVIÇO	26	2.408,33	62.616,58

	0,8 M, 02 PUFFS ACOLCHOADOS DE 80 CM X 80 CM, 01 ARARA DE METAL, 01 FRIGOBAR/CAIXA TÉRMICA, 01 VASOS COM PLANTAS DECORATIVAS, 01 LIXEIRAS, 01 MICRO-ONDAS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO DE ACORDO COM O EVENTO, INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO.				
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					<b>62.616,58</b>

Valor global estimado é de **R\$ 62.616,58 (sessenta e dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**.

6.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

6.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado será desclassificada.

6.4 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos serviços por parte do órgão solicitante, através de depósito ou transferência bancária.

7.2. A(s) nota(s) fiscal(is) dos produtos deverá(ão) ser enviada(s), acompanhada(s) dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Prefeitura Municipal Iati/PE, que fica localizada na Av. Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati -PE.CEP. 55.345-000.

7.2.1 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**CNPJ N. 62.749.027/0001-39**  
**Av. Tabelaão Manoel Tenório Alves, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Iati - UF: PE.**  
**CEP. 55.345-000**  
**Fone/Fax: (87) 3786-1094**

7.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;
- 7.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 8. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

**Maria José Araújo Oliveira**  
Secretária Cultura

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE CAMARINS E ÁREAS DE APOIO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IATI/PE, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.	VR UNIT.	VR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS CAMARINS ARTÍSTICOS: 02 MESA QUADRADA DE PLÁSTICO, ACOMPANHADA COM 8 CADEIRAS SEM BRAÇO COM CAPA, 01 SOFÁ ESTOFADO DE 3 LUGARES, 02 POLTRONAS, 01 ESPELHOS 1,8 M X 0,8 M, 02 PUFFS ACOLCHOADOS DE 80 CM X 80 CM, 01 ARARA DE METAL, 01 FRIGOBAR/CAIXA TÉRMICA, 01 VASOS COM PLANTAS DECORATIVAS, 01 LIXEIRAS, 01 MICRO-ONDAS, DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO COMPLETA PARA O ESPAÇO DE ACORDO COM O EVENTO, INCLUINDO LIMPEZA E REORGANIZAÇÃO ENTRE UM ARTISTA E OUTRO.	SERVIÇO	26		
<b>VALOR TOTAL R\$:</b>					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Iati, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2026

TERMO DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOQUE** ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI** E A EMPRESA: ....., CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DE IATI**, inscrito no **CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx** - Bairro: **Centro** - Cidade: **IATI-PE. CEP 55.345-000**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Senhora **Maria José Araújo Oliveira**, brasileira, casada, Advogada, aposentada, portador do **CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx** e **RG sob nº x.xxx.xxx - SDS/PE**, residente e domiciliado a **Rua xxxxxxxx xxxxxx, nº xxx** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Iati - PE. CEP. 55.345-000**, bem como a **autorização do Prefeito do Município de Iati**, contida na **Lei Municipal nº xxx/2017, de xx de xxxxxx de 2017**, que dispõe sobre a **Delegação de Poderes para Secretários e Gestores de Fundos Municipais e dá outras providências**, passando assim a ser representada neste ato pelo **Ordenador de Despesa e Gestor** da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, **nacionalidade**, estado civil, profissão, inscrito(a) no **CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/PE**, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à ....., ....., CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado ....., CPF nº ....., Identidade nº ..... Órgão Emissor/UF, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

a) **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 004/2026, processada nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

b) **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ITENS DE DECORAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DE CAMARINS E ÁREAS DE APOIO, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IATI/PE**, conforme especificação constante no Anexo I (Termo de Referência).

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

c) **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ..... (.....),

**d) CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária ou depósito bancário e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na **Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Iati-PE**. CEP. **55.345-000**, conforme os dados abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI  
SECRETARIA DE CULTURA  
CNPJ Nº 62.749.027/0001-39  
Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati-PE,  
CEP. 55.345-000 - Fone/Fax: (87) 3786-1096**

13

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**e) CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

O Presente Contrata terá vigência a partir de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

**f) CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

O prazo para análise e resposta de concessão

**g) CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:**

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Cultura** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**17 - SECRETARIA DE CULTURA**

**20 - DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**13.392.0420.2061.0000 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRAD, FOLCLÓRICA E OUTROS EVENTOS CULTURAIS**

**0.01.00.110.000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

**h) CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS S SEREM EXECUTADOS:**

A demanda consiste na disponibilização, por meio de locação, dos seguintes itens, conforme necessidade de cada evento:

- a) Mobiliário (sofás, poltronas, mesas, cadeiras, aparadores etc.);
- b) Eletrodomésticos (frigobar, micro-ondas, bebedouros, cafeteiras etc.);
- c) Itens de decoração (tapetes, cortinas, espelhos, luminárias, plantas ornamentais etc.);
- d) Estruturas complementares para camarins e áreas de apoio.

Os itens deverão ser entregues, montados e posteriormente retirados pela contratada, conforme cronograma dos eventos.

**COORDENAÇÃO:**

A Coordenação dos serviços deve ser desenvolvida em consonância com a atuação da Secretaria de Cultura.

**i) CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

**j) CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**k) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SETOR RESPONSÁVEL:**

A responsabilidade pelo recebimento e controle dos serviços, está condicionada a Secretaria de Cultura, sobre a responsabilidade do Seu Secretário, Sra. Maria José Araújo Oliveira;

O atendimento da **Secretaria de Cultura**, é realizado de segunda a sexta-feira, nos horários das **08:00 às 12:00 horas**. Com sede está localizada na **Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, Iati - PE**, podendo ser contatada pelo telefone: **(87) 3786-1096**.

**l) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da prestação dos serviços aqui dispostos será realizada pelo fiscal de contrato do Município, designado através de portaria.

**m) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**n) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de extinguir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de inexecução total o parcial do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

17

**o) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Iati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Iati, ..... de ..... de 2026.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI**  
CNPJ Nº 11.286.374/0001-31  
\*\*\*\*\*

**CONTRATADA:**

**Empresa:**  
CNPJ Nº xxxxxxxxxx  
Nome do representante  
CPF Nº xxxxxxxxxx  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI/PE  
SECRETARIA DE CULTURA

PROponente  
CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_  
sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,  
fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e  
para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) Que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI/PE  
SECRETARIA DE CULTURA

PROPONENTE  
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.